



TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 082/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2012 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **UHY Moreira - Auditores**.

A Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro (CNPJ nº 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo, por outro lado o Sr. Diego Rotermond Moreira, brasileiro, representante legal da empresa **UHY Moreira - Auditores** - CNPJ nº 01.489.065/0001-05, situada na cidade de Porto Alegre / RS na Rua Gal. João Manoel, 196 - Centro, cujo objeto é a **prorrogação por mais 24 (vinte quatro) meses do prazo contratual**, conforme justificativa de fls. 488 e autorização de fls. 495 (verso) da Tomada de Preços nº 005/12, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação por mais 24 (vinte quatro) meses do objeto contratual**, previsto na Cláusula 5.2 e a alteração da Cláusula 4, alínea “c)” do Contrato nº 091/2012, ficando prorrogado de 30 de março de 2016 até 30 de março de 2018, conforme justificativa de fls. 488 e autorização de fls. 495 (verso) da Inexigibilidade nº 020/14.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este instrumento acresce ao contrato original **R\$ 67.260,73 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**, considerando o reajuste proposto e autorizado de 1,12% aos quantitativos iniciais, perfazendo no valor global de **R\$ 157.260,73 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

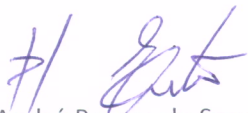
Em atendimento o disposto na Resolução nº 70/2015 da Agência Reguladora de Abastecimento e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG, altera-se por este instrumento a Cláusula Quarta alínea “c)” do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Validação dos controles e contabilização da tarifa adicional e que observe as normativas da NBC-TSC-4400: 20% do total contratado;

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

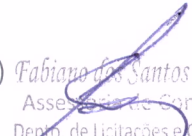
Juiz de Fora, 01 de dezembro de 2015.



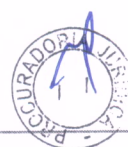
André Borges de Souza
Diretor Presidente / CESAMA



UHY Moreira - Auditores

Testemunhas 1) 
Fabiano dos Santos Mattos
Assessoria de Contratos
Depo. de Licitações e Contratos

2)





CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - TERMO ADITIVO - AUDITORIA EXTERNA

													
1	Objeto	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17
<i>contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Contábil, Financeira, Patrimonial e Operacional tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção e abastecimento de combustíveis</i>		R\$ 16.815,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.815,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.815,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	mar/17		abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18
	R\$ 16.815,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 67260,73													

Obs.: Os valores previstos bem como os meses medidos são estimados, pode haver alterações no decorrer da execução contratual de acordo com as necessidades da CESAMA